



SGD: 2024/09019/001843

OFÍCIO nº 156/2024/SEGOV

Palmas, 1º de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

A/C: Deputada Estadual Cláudia Lelis

Assunto: Encaminha Resposta ao Requerimento nº 1360/2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao expediente em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Cláudia Lelis, que requer reforma e modernização da rodoviária de Formoso do Araguaia-TO, encaminhamos em anexo a manifestação da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, por meio do OFÍCIO Nº 49/2024/GABPRES/ATR (SGD: 2024/38999/001973), contendo considerações acerca do pleito em tela.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
EDSON MOTA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo da Governadoria





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Quadra 103 Norte, Rua NO 4 - 103 Norte,
Palmas – Tocantins – CEP: 77001-034
Tel: +55 63 3218-7584
www.atr.to.gov.br

SGD: 2024/38999/001973

OFÍCIO Nº 49/2024/GABPRES/ATR

Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2024.

À Vossa Senhoria, o Senhor

OSIRES RODRIGUES DAMASO

Secretário de Estado da Governadoria

Assunto: Resposta ao ofício nº 1.755/2023/SEGOV

Senhor Secretário,

1. Observando ofício nº 1.755/2023/SEGOV de 18 de setembro de 2023 (SGD: 2023/09019/013353), enviado a esta agência no dia 02 de outubro de 2023, no qual encaminha o requerimento nº 1360/2023, onde requer que seja realizada a reforma e modernização da rodoviária de Formoso do Araguaia, solicitado pela Deputada Estadual Cláudia Lelis. A Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, por meio da Gerência de Regulação de Transportes e Terminais Rodoviários, informa:
2. CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº. 1.758, de 2 de janeiro de 2007, criou a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, compete a ela a regulação dos serviços públicos delegados prestados nos terminais rodoviários e no transporte intermunicipal de passageiros (Lei 1.758/2007. Art. 4º, incisos II e VII);
3. CONSIDERANDO que a reforma das Rodoviárias devem ser executadas às expensas da administração do Terminal Rodoviário, conforme disposto no artigo 20, em seu parágrafo único, da Resolução Nº 081, de 06 de dezembro de 2013:

Art. 20. A administradora do terminal deverá executar, as suas expensas, os reparos necessários à conservação e manutenção das instalações do terminal.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Quadra 103 Norte, Rua NO 4 - 103 Norte,
Palmas – Tocantins – CEP: 77001-034
Tel: +55 63 3218-7584
www.atr.to.gov.br

Parágrafo único. As obras a serem executadas na estrutura física dos terminais deverão ser planejadas para que não causem transtornos aos usuários e serem previamente aprovadas pela ATR. (grifamos)

4. CONSIDERANDO que no corpo do ofício encaminhado a esta Agência Reguladora, é solicitado que “promova a reforma e modernização da rodoviária de Formoso do Araguaia”;
5. CONSIDERANDO ainda que a Associação Comunitária de Organização da Rodoviária detém a administração da Rodoviária De Formoso do Araguaia;
6. Esclarecemos, que embora o terminal em questão seja de natureza estadual, as melhorias necessárias aos terminais rodoviários é de competência da administração dos mesmos, pois esta Agência Reguladora, apenas regula, controla e fiscaliza os serviços por elas prestados;
7. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

